



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2023

Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2911  
Página 384-386 em 04/12/2023  
*Pollyanne Tomaz*  
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º** Fica alterado as atribuições e os requisitos para ingresso no cargo de Auditor Fiscal Tributário, e inserido as citadas alterações no anexo II da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2023.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito de Sarandi



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
121	Auditor Fiscal Tributário	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária;</li><li>- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição de multa cabíveis, nos termos da lei;</li><li>- Responder verbalmente ou por escrito a todas as consultas formuladas por contribuinte em geral, Secretários Municipais e Prefeito Municipal a respeito dos assuntos diversos de sua área de atuação;</li></ul>	<p>Exercer a fiscalização preventiva e repressiva da Legislação Tributária Municipal, através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária, bem como, com imposição de multa cabíveis, nos termos da lei.</p> <p>Atua na fiscalização e arrecadação de impostos e outros tributos, quando possíveis.</p>	<p>Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito, ou qualquer formação de nível superior, desde que, neste ultimo caso, com especialização em Tributação ou Direito Tributário.</p> <p>Todos as formações supramencionadas, inclusive as especializações,</p>	40 Horas semanais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar auditoria fiscal em relação a contribuinte e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídica tributária;</li><li>- Proceder a verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculados a situação que constitua fato gerador de tributos;</li><li>- Proceder as apreensões, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, físico e jurídico;</li><li>- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou da Guarda Municipal ou por via judicial seja cumprida a ordem;</li><li>- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação</li></ul>	Assegura a correta tributação aplicação da legislação tributária vigente, visando a coleta devida de receitas.	deverão ser reconhecidas pelo MEC.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	--

### LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2023

Digitado pela servidora :Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

		<p>tributária, nos casos e na forma prevista pela legislação pertinente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proceder o arbitramento e fixação de parâmetros de valor para as fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecida na legislação tributária;</li><li>- Proceder as intimações de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força da lei;</li><li>- Proceder a intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;</li><li>- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma previstos na legislação</li></ul>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

		<p>tributária;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Solicitar auxílio ou colaboração, sempre que necessário, como medida de segurança para garantia de suas funções, inclusive para efeito de busca e apreensão domiciliar de elementos de provas, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;</li><li>- Proceder a lavratura de auto de desacato a autoridade fiscal, encaminhando a autoridade competente para fins de direito;</li><li>- Requisitar o auxílio de força policial ou da Guarda Municipal, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido na lei como crime ou</li></ul>		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	<p>contravenção;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Providenciar diretamente ou através da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja ordenado, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;</li><li>- Encaminhar ao Ministério Público, diretamente ou por intermédio da Procuradoria Jurídica do Município, elementos comprobatórios para denúncia por crime de sonegação fiscal;</li><li>- Prestar assessoramento, quando solicitado, da política econômica-tributária, inclusive quanto a exoneração e incentivos fiscais, na área de sua competência;</li><li>- Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e a atualização da</li></ul>			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

		<p>legislação tributária;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar no procedimento administrativo tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em segunda instância na qualidade de membro do órgão julgador ou de representante da Fazenda Municipal;</li><li>- Promover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa;</li><li>- Preparar as informações a serem prestadas em processos de Mandado de Segurança impetrado por contribuinte contra autoridades em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente a fatos pertinentes a tributos de sua competência;</li><li>- Elaborar informações em expedientes e processos</li></ul>			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	<p>administrativos, que lhe forem atribuídos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal;</li><li>- Exercer ou executar outras atividades que lhe sejam determinadas pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes;</li><li>- Quando solicitado desempenhar funções docentes de coordenação de cursos e treinamentos, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade no setor de tributação do Município;</li><li>- Quando solicitado desempenhar funções docentes, cursos e programas de educação e promoção tributária destinado a orientação de contribuintes ou pessoas ligadas ao</li></ul>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	<p>setor de tributação e fiscalização, promovidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlar, avaliar e auditar os agentes arrecadadores;</li><li>- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associados a sua especialidade.</li><li>- Amparar tecnicamente todas as ações de fiscalização executadas pelo Município;</li><li>- Montar estratégias nas ações de fiscalização; auxiliar a supervisão dos trabalhos da fiscalização municipal;</li><li>- Auditar empresas sob fiscalização, lavrar autos de infrações diversas.</li><li>- Executar tarefas e fiscalizações de tributos da municipalidade;</li><li>- Analisar a escrituração de prestadores de serviços mapas e</li></ul>			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2023

Digitado pela servidora :Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



	<p>valores imobiliários;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparar e instruir processos natureza tributária;</li><li>- Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado controlando dados e planilhas;</li><li>- Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos tributários e natureza cadastral;</li><li>- Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos e pesquisas;</li><li>- Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais;</li><li>- Autuar contribuinte e infração;</li><li>- Auditar os processos da área de administração tributária-financeira;</li></ul>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de programa de planejamento e de programação fiscal;</li><li>- Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados;</li><li>- Realizar visitas técnicas e diligências fiscais;</li><li>- Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos a apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária;</li><li>- Dar cumprimento a legislação tributária pertinente;</li></ul>			
-------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2023

Digitado pela servidora :Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Lavrar termos, intimações, notificações, auto de infração e apreensões em conformidade da legislação competente;</li><li>- Demais atribuições correlatas.</li></ul>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

12

**LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2023**

Digitado pela servidora :Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito